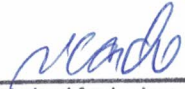




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	008
DATA:	16 JAN. 2025
HORA:	09:43
	
Carimbo / Assinatura	

LEI MUNICIPAL Nº. 2.748, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reserva aos idosos o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de estágio nos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Pública Municipal deverá reservar 5% (cinco por cento) de suas vagas de estágio para idosos.

§ 1º. Esta Lei se aplica à contratação de estagiários, tanto por processo seletivo quanto por outros meios, pelos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional.

§ 2º. A reserva de vagas que trata o *caput* deste artigo deve atender ao critério de escolaridade definido no processo de seleção.

Art. 2º. Nos casos de processo seletivo, os candidatos que concorrerem à reserva de vagas estabelecidas no artigo 1º deverão se submeter aos critérios de preferência e prioridade previstos pela Lei Federal nº 10.741.

Parágrafo Único: Havendo empate, o mais velho terá preferência pela vaga.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de Janeiro de 2025.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal